



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

= LEI MUNICIPAL N.º 1.781/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019 =

(DISPÕE SOBRE INCLUSÃO, ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVA, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FÍSICAS E PROJETO NO PLANO PLURIANUAL 2018/2021, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

ALESANDRA COLOMBO MARANA, Prefeita do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ocauçu aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programa, objetivos e justificativa, inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projeto no Plano Plurianual para o período de 2018/2021 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2019 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei.

Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Categoria Econômica
Município de Ocauçu	Executivo	02 – 09 Secretaria Municipal de Obras e Serviços	02 – 09 – 02 Estradas Vicinais	4.4.90.52.00

Programa	Objetivo	Justificativa	Publico Alvo	Fonte de Recurso
0710 Estradas Vicinais	Planejar, construir, manter e conservar estradas (incluindo pontes e outras obras) que ligam o município a outros ou fazendas a fazendas ou ainda, fazendas á sede do município ou outras localidades dentro dos seus limites territoriais.	Garantir as condições de uso das estradas vicinais, reduzindo custos e minimizando prejuízos à municipalidade.	População da Zona Rural e Geral	05 - Convênios e Transferências Federais Vinculados 18 – Transferência Federal de Convênios



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

Indicadores	Ação	Função Subfunção	Unidade de Medida	Valor R\$	Código de Aplicação
Máquina Pá-Carregadeira	1.1100 Aquisição de Máquina Pá Carregadeira - Contrato de Repasse n.º 871246/MAPA/CAIXA	26.782	01 Máquina Pá Carregadeira	264.187,87	100 - Geral 060 – Aq. Máq. Pá Carregadeira Contrato 871246

Artigo 2.º – As despesas necessárias com a execução da presente Lei, bem como a abertura do crédito especial serão custeadas através do repasse de recursos do Governo Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Contrato de Repasse n.º 871246/2018/MAPA/CAIXA para “Aquisição de Máquina Pá-Carregadeira” Excesso de Arrecadação, podendo ser suplementado se necessário.

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do crédito especial à “Aquisição de Máquina Pá-Carregadeira Contrato de Repasse n.º 871246/2018/MAPA/CAIXA”.

Artigo 3.º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00 de 04 de maio de 2000, fica dispensado, tendo em vista que o crédito é exclusivo para “Aquisição de Máquina Pá-Carregadeira Contrato de Repasse n.º 871246/2018/MAPA/CAIXA” no exercício de 2019.

Valor da despesa no 1.º exercício (2019).....R\$ 264.187,87
Impacto % sobre o orçamento do 1.º exercício (2019)..... 100%
Impacto % sobre o caixa do 1º exercício (2019)..... 100%

Artigo 4.º - Prevalerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, assim como do Plano Plurianual para o período de 2019.

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU 01 DE MARÇO DE 2019.

Alessandra Colombo Marana

- Prefeita Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

Ademilson Ferreira de Araújo

- Secretário Municipal de Administração -

(Aprovado em única votação por unanimidade com parecer favorável das comissões na Sessão Ordinária realizada pela Câmara Municipal de Ocauçu no dia 26 de fevereiro de 2019 – Projeto de Lei n.º 005/2019 de 19 de fevereiro de 2019).